



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

AVISO DE CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

AVISO N.º CENTRO 41-2020-03

PI 9.10

**VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO IDENTITÁRIO DOS
TERRITÓRIOS NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO
LOCAL DE BASE COMUNITÁRIO**

11 DE JANEIRO DE 2021

Índice

Preâmbulo.....	3
1. Objetivos e prioridades de investimento visadas	4
2. Tipologia das operações	4
3. Entidades beneficiárias	5
4. Área geográfica de aplicação	5
5. Condições específicas de acesso deste Aviso.....	5
6. Regras e limites à elegibilidade de despesas	6
7. Metodologia e Critérios de seleção das candidaturas	6
8. Limite ao número de candidaturas	8
9. Taxas de financiamento das despesas elegíveis	8
10. Forma e limites dos apoios.....	8
11. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas.....	9
12. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas	9
13. Aceitação da decisão	10
14. Dotação indicativa do fundo a conceder.....	10
15. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar.....	11
16. Programas Operacionais Financiadores	12
17. Organismos Intermédios responsáveis pela análise	12
18. Divulgação de resultados e pontos de contacto	12
ANEXO A - Estrutura Indicativa da documentação a apresentar	13
ANEXO B - Metodologia e critérios de seleção das candidaturas	14
ANEXO C - Diagrama dos procedimentos de análise e decisão das candidaturas.....	16

Preâmbulo

O Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) é uma abordagem territorial, através da qual são implementadas Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL) concebidas por Grupos de Ação Local (GAL) com uma estreita ligação ao tecido social, económico e institucional de cada território, visando o desenvolvimento, diversificação e competitividade da economia local e a melhoria das condições de vida das populações.

Na Região Centro, o Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) visa promover, em territórios específicos, o desenvolvimento local e a diversificação das economias de base rural e das zonas pesqueiras e costeiras.

O processo de formalização do DLBC na Região Centro concretizou-se com a assinatura de contratos com 24 GAL rurais e 5 GAL costeiros, onde são definidos os PO financiadores e os fundos envolvidos, os objetivos temáticos, as prioridades de investimento e as tipologias de ação, bem como as dotações contratualizadas que lhes estão afetas e os resultados a alcançar. Os DLBC contribuem para a prossecução de vários objetivos temáticos, incluindo o OT 9 (PI 9.10) que mobiliza o FEDER do Programa Operacional Regional CENTRO 2020, podendo assumir tipologias de ação que respeitam a outros objetivos temáticos, nomeadamente o OT 6 - Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos.

Associadas aos objetivos do OT 6 estão contratualizadas com os GAL as seguintes tipologias de ação: sub-alínea ii) da alínea a) e sub-alínea i) da alínea b) do n.º 1 do artigo 114.º da Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro (RE SEUR - Regulamento específico do domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos).

Os GAL poderiam afetar a estas tipologias de ação até 10% do FEDER contratualizado com a Autoridade de Gestão do CENTRO 2020.

Tendo em atenção as Estratégias de Desenvolvimento Local, que estão na base dos DLBC, e os compromissos assumidos nos contratos assinados entre a Autoridade de Gestão do CENTRO 2020 e os GAL, pretende-se operacionalizar os apoios associados àquelas tipologias de ação.

Tendo ainda em atenção que as dotações FEDER que estão em causa são de reduzida dimensão, que não permitem apoiar projetos de investimento corpóreo (material) com impacto significativo ao nível dos resultados que se pretendem alcançar (aumento do número de visitantes a sítios de património cultural e natural e atrações beneficiários de apoio), considera a Autoridade de Gestão do CENTRO 2020 que se justifica concentrar os recursos num único projeto por cada um dos territórios DLBC, de natureza imaterial, que permita alavancar os recursos identitários dos territórios rurais e costeiros e, dessa forma, contribuir para os resultados contratualizados com o CENTRO 2020.

Assim, nos termos do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, na sua atual

redação, que consagra as regras gerais de aplicação dos Programas Operacionais (PO) para o período 2014-2020, e do Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, doravante designado por RESEUR, publicado através aprovado pela Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, foi elaborado o presente Aviso de concurso para apresentação de candidaturas.

1. Objetivos e prioridades de investimento visadas

O objetivo específico deste Aviso consiste em conceder apoios financeiros a ações que visem a dinamização, promoção e desenvolvimento do ativo patrimonial dos territórios de intervenção dos Grupos de Ação Local (GAL), no âmbito do instrumento DLBC, através da valorização dos elementos identitários e distintivos dos seus recursos patrimoniais culturais, enquanto instrumentos de diferenciação e competitividade dos territórios, designadamente enquanto referências locais de excelência que contribuam para alavancar a qualificação da oferta turística e para a atração de visitantes para os respetivos territórios.

Pretende-se, assim, contribuir para reforçar a notoriedade nacional e mesmo internacional da Região, com vista à sua sustentabilidade e competitividade, por via da afirmação de destinos e produtos turísticos associados aos territórios rurais e costeiros, de âmbito supra-concelhio, que sejam complementares dos Produtos Turísticos Integrados de base intermunicipal, promovidos pelas Comunidades Intermunicipais, e que estejam alinhados com os vetores da estratégia de promoção turística regional acordada entre a Autoridade de Gestão do CENTRO 2020 e a Entidade Regional de Turismo do Centro.

2. Tipologia das operações

São suscetíveis de apoio, no âmbito do presente Aviso, operações com enquadramento na seguinte tipologia prevista no n.º 1 do artigo 114.º da Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, na sua redação atual:

- a) Património cultural:
 - ii) Proteção, valorização, conservação e promoção do património histórico e cultural com elevado interesse turístico, incluindo em particular aquele que já é Património da Humanidade reconhecido pela UNESCO.

Tendo em conta que está em causa implementar, em territórios específicos, estratégias de desenvolvimento local centradas nas economias de base rural e das zonas pesqueiras e costeiras, pretende-se apoiar ações de natureza imaterial que promovam a proteção, valorização, conservação e promoção do património rural e costeiro, constituído por elementos

materiais e imateriais que testemunham as interações que uma comunidade estabeleceu ao longo da história com o seu território, nomeadamente as paisagens, os bens imóveis e móveis, as produções locais, as técnicas e os saber-fazer, os hábitos e costumes, entre outros.

3. Entidades beneficiárias

Podem apresentar candidatura ao presente Aviso, enquanto beneficiários, as entidades previstas no artigo 115º do RESEUR. No caso de se tratarem de entidades privadas sem fins lucrativos, ainda nos termos previstos no artigo 115º do RESEUR, deverão apresentar um protocolo ou outra forma de cooperação com todas as Autarquias Locais (Municípios) do correspondente território DLBC.

4. Área geográfica de aplicação

O presente Aviso tem aplicação na NUT II Centro.

5. Condições específicas de acesso deste Aviso

1. Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos nos artigos 12.º a 15.º, e 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual, e nos artigos 5º, 6º e 116º do RESEUR, na sua redação atual, no âmbito do presente Aviso serão apoiadas operações que demonstrem:
 - 1.1. Visar a prossecução do objetivo específico e dos resultados que se pretendem alcançar previstos na PI 9.10 e, concomitantemente, associados ao objetivo específico e aos resultados da PI 6.3;
 - 1.2. Enquadrar-se nas Estratégias de Desenvolvimento Local do respetivo DLBC;
 - 1.3. Contribuir para gerar novos produtos ou qualificar produtos turísticos existentes que possuam caráter único e sejam distintivos dos territórios envolvidos;
 - 1.4. Ser distintivo do conjunto do território do DLBC;
 - 1.5. Não se sobrepor a outras iniciativas financiadas pelo CENTRO 2020, nomeadamente no contexto dos Produtos Turísticos Integrados de base intermunicipal, da iniciativa PROVERE e outras (por exemplo, relacionadas com o vinho ou os queijos DOP). Quando visarem objetivos e recursos comuns, deverá ser assegurada a sua complementaridade;

- 1.6. Apresentar declaração de cumprimento dos critérios de elegibilidade do beneficiário, estipulados no artigo 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015 de 06 de outubro), e da inexistência de impedimentos e condicionamentos estipulados no artigo 14.º do mesmo diploma legal;
- 1.7. Apresentar certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e da atividade a desenvolver resultante da implementação da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com as despesas previstas na operação, caso o IVA não seja dedutível;
- 1.8. Apresentar uma caracterização técnica e uma fundamentação dos custos de investimento e do calendário de realização física e financeira das intervenções previstas na operação
- 1.9. Apresentar um período de execução máximo de 24 meses, limitado a 30 de junho de 2023;
- 1.10. Incluir indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos.

6. Regras e limites à elegibilidade de despesas

1. Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual, e no artigo 7.º e 117.º do RESEUR, na sua redação atual, definem-se, nos termos do n.º 11 do artigo 15.º já referido, como elegíveis, as seguintes tipologias de despesa:

- a) Aquisição de serviços indispensáveis à concretização do projeto;
- b) Aquisição de conteúdos e informação especializada indispensáveis à concretização do projeto;
- c) Despesas de promoção, divulgação e publicidade, desde que associadas especificamente à promoção do património envolvido.

7. Metodologia e Critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas são avaliadas com base no seu mérito, tal como definido no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual, e no artigo 9.º do RESEUR,

na sua redação atual, devendo traduzir o alinhamento com os resultados que se pretende atingir no âmbito do objetivo específico do Programa em que se insere a operação.

O indicador de Mérito do Projeto (MP) resulta da soma ponderada dos critérios de seleção (sendo o resultado arredondado a duas casas decimais), segundo uma metodologia de cálculo previamente aprovada pelo Comité de Acompanhamento do CENTRO 2020, conforme descrito no ANEXO B.

O indicador de MP é calculado com base nas seguintes fórmulas:

$$MP = 0,10*a + 0,20*b + 0,20*c + 0,10*d + 0,10*e + 0,10*f + 0,10*g + 0,10*h$$

Em que:

- a. Contributo para os indicadores de resultado definidos para a PI no PO
- b. Impacto na dinamização da procura de bens naturais/culturais e na captação de fluxos turísticos
- c. Qualidade geral da operação, avaliada através:
 - c.1) Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir;
 - c.2) Coerência e razoabilidade da estrutura de custos;
 - c.3) Carácter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade;
 - c.4) Dimensão do(s) evento(s) - no caso de eventos culturais.
- d. Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes
- e. Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área da preservação e valorização do património natural e cultural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários
- f. Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação

g. Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais

h. Contributo para a criação de novos públicos

A valoração dos critérios de seleção é atribuída numa escala compreendida entre 1 a 5.

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

Os projetos são ordenados por ordem decrescente em função do MP, sendo selecionado o projeto com maior MP.

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis os projetos que obtenham uma pontuação de MP igual ou superior a 3.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o documento de Referencial de Análise de Mérito do Projeto.

8. Limite ao número de candidaturas

Cada entidade apenas pode apresentar uma candidatura.

9. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

A taxa máxima de financiamento é de 85%.

O apoio a atividades de animação ou eventos, quando realizados de forma continuada, estará limitada a dois anos e com intensidade degressiva do financiamento (investimento elegível no 2º ano igual ou inferior a 90% do primeiro).

10. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso assumem a forma de subvenções não reembolsáveis, nos termos do artigo 118.º do RESEUR na sua redação atual.

Apenas será apoiado um projeto por cada DLBC, de natureza imaterial.

11. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso e as 18:00 horas do dia 12 de março de 2021.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

12. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão (AG) no prazo de 60 dias úteis, a contar da data de submissão da candidatura.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelos candidatos, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência das candidaturas.

Na fase de notificação da proposta de decisão, os candidatos poderão ainda ser ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais (CPA), sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da receção da referida notificação.

No ANEXO C apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

13. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do cofinanciamento é feita mediante a assinatura do termo de aceitação ou contrato a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação ou contrato no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

14. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação indicativa do cofinanciamento FEDER a atribuir à totalidade das operações a selecionar no âmbito deste Aviso é de 1.782.079,16 €, com a seguinte distribuição por DLBC:

DLBC	Dotação FEDER (€)
A. D. D.	60.000,00
AD ELO RURAL LEADER	74.061,11
ADAE	65.736,95
ADDLAP	66.946,63
ADERES	50.934,60
ADIBER	62.873,10
ADICES	67.291,00
ADIRN	71.367,68
ADRMAG	42.768,17
ADRUSE	65.898,27
ALTO OESTE	66.604,15

AVEIRO NORTE	50.564,24
AVEIRO SUL	44.625,00
BAIXO OESTE	67.759,25
BIS 2020	106.157,11
CASTELOS DO CÔA	60.000,00
COIMBRAMAISFUTURO	54.679,23
COVA DA BEIRA 2020	58.455,87
DUECEIRA	49.500,00
PINHAIS DO ZÊZERE	44.000,00
PINHAL MAIOR	73.648,22
PRÓ-RAIA	69.438,90
TAGUS	61.591,59
TERRAS DE SICÓ	72.000,00
PESCAS MONDEGO MAR	58.531,58
PESCAS OESTE	42.500,00
ECOMAR	60.000,00
GAC REGIÃO DE AVEIRO	67.113,75
ADAE MAR 2020	47.032,76

15. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar

Prosseguindo essa orientação para resultados, são objeto de contratualização e monitorização, para as candidaturas a apoiar no âmbito do presente Aviso, os seguintes indicadores de realização:

- Ações de valorização dos recursos endógenos (Nº)

E de resultado:

- Grau de adesão do público-alvo das Campanhas/Ações de Comunicação, Informação, Sensibilização e Divulgação realizadas (%)

16. Programas Operacionais Financiadores

O financiamento dos projetos de investimento no âmbito deste Aviso é assegurado pelo Programa Operacional Regional do Centro.

17. Organismos Intermédios responsáveis pela análise

Não aplicável.

18. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) e no portal do Centro 2020 (www.centro2020.pt) os candidatos têm acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o Aviso;
- c) Pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Resultados deste Aviso.

Coimbra, 11 de janeiro de 2021

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa
Operacional Regional do Centro

Isabel Damasceno

ANEXO A - Estrutura Indicativa da documentação a apresentar

- a. Memória Descritiva;
- b. Quadro com orçamento detalhado (ficheiro excel anexo);
- c. Declaração de cumprimento dos critérios de elegibilidade do beneficiário;
- d. Comprovativo do enquadramento do beneficiário face ao IVA;
- e. Documento previsto no nº3 do Aviso, se aplicável.

A Memória Descritiva (máximo 10 páginas) da operação deverá incluir os seguintes aspetos:

- a. Descrição sucinta dos objetivos a atingir com a operação candidata, que concorrem para a concretização da EDL e as prioridades de investimento previstas no Programa Operacional Regional;
- b. Descrição e caracterização sumária das ações a realizar no âmbito da operação, evidenciando o seu enquadramento nas tipologias de ação e de despesas elegíveis no presente Aviso;
- c. Apresentação de informação clara e objetiva sobre os indicadores de realização e de resultado da operação, permitindo avaliar o contributo da operação para os respetivos objetivos, bem como monitorizar o grau de execução da operação e o cumprimento dos resultados previstos;
- d. Apresentação detalhada e objetiva dos custos de investimento;
- e. Apresentação de calendarização de realização física e financeira detalhada por ação a realizar no âmbito da operação;
- f. Apresentação de informação clara e objetiva relativa ao contributo da operação para cada um dos critérios de seleção definidos no presente Aviso.

ANEXO B - Metodologia e critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas são avaliadas com base no seu mérito, sendo que esta avaliação é feita por aplicação da metodologia e dos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa Operacional CENTRO 2020.

Para as tipologias de intervenção previstas neste Aviso foram identificados os critérios de seleção a aplicar, em função da sua adequação ao que se pretende avaliar.

Os critérios de seleção serão alinhados de acordo com os seguintes princípios gerais:

Categoria	Descrição
A. Eficácia	Mede, sempre que possível, o contributo da operação para as metas dos indicadores definidos para a Prioridade de Investimento e Objetivo(s) Específico(s) onde a operação se insere e/ou para outros resultados a que se propõe.
B. Adequação à Estratégia	Nos casos aplicáveis, mede o contributo da operação para as estratégias da política territorial (nacional, regional ou local) e setorial relevantes.
C. Eficiência e Sustentabilidade	Avalia a operação na perspetiva da racionalidade na alocação dos recursos financeiros disponíveis, privilegiando investimentos em áreas deficitárias e avaliando a oportunidade da sua realização, em relação à implementação de medidas que assegurem a sua sustentabilidade (temporal, ambiental, económica, financeira).
D. Abordagem Integrada	Nos casos aplicáveis, avalia a operação na perspetiva do seu efeito de articulação, quer no que respeita às complementaridades com outras ações já financiadas por instrumentos/programas nacionais e comunitários, introduzindo um fator de escala e de ampliação de efeitos dessas ações, às parcerias com terceiros que promovam sinergias, quer ainda à abrangência territorial que potencie os efeitos da operação.

Categoria	Critérios de seleção	Valoração		Ponderação
A	a. Contributo para os indicadores de resultado definidos para a PI no PO	Muito Elevado	5	15%
		Elevado	4	
		Médio	3	
		Reduzido	2	
		Muito reduzido	1	
A	b. Impacto na dinamização da procura de bens naturais/culturais e na captação de fluxos turísticos	Muito Elevado	5	20%
		Elevado	4	
		Médio	3	
		Reduzido	2	
		Muito reduzido	1	

Categoria	Critérios de seleção	Valoração		Ponderação
B	c. Contributo para os objetivos previstos nos documentos estratégicos da política territorial (nacional ou regional ou local) e setorial relevantes	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	5%
C	d. Qualidade geral da operação, avaliada através: d.1) Fundamentação e pertinência dos objetivos a atingir; d.2) Coerência e razoabilidade da estrutura de custos; d.3) Carácter inovador das soluções propostas, nomeadamente no âmbito da sustentabilidade; d.4) Dimensão do(s) evento(s) - no caso de eventos culturais.	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	25%
D	e. Grau de complementaridade com outras intervenções (nomeadamente, na área da regeneração urbana ou na área da preservação e valorização do património natural e cultural) ou com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunitários	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	5%
D	f. Existência, adequação e capacidade de parcerias estabelecidas com vista à realização da operação	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	10%
D	g. Relevância da operação quanto à sua integração em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	10%
D	h. Contributo para a criação de novos públicos	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido Muito reduzido	5 4 3 2 1	10%

ANEXO C - Diagrama dos procedimentos de análise e decisão das candidaturas

